Diário Oficial do município

setebarras.sp.gov.br

Município de Sete Barras

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano II | Edição nº 292

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras
CNPJ 46.587.275/0001-74
Rua José Lopes, 35
Telefone: (13) 3872-5500
Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras
CNPJ 44.306.751/0001-06
Rua São Jorge, 100
Telefone: (13) 3872-2403
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE
SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS
Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS
Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário – Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução n.º 003/2023
De 13 de dezembro de 2023

"***Dispõe sobre a implementação de critérios do rendimento do ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino***".

Tania Maria Fudalli Florêncio, Secretária Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as orientações curriculares presentes na BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista, e:

- Considerando a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o Artigo 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

- Considerando o direito a recuperação continua e paralela, conforme LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - n.º 9394/96, artigo 12, inciso V;

- Considerando a LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - n.º 9394/96 em seu artigo n.º 23, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

- Considerando a LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - n.º 9394/96 em seu artigo n.º 24, incisos V e VI;

- Considerando a Indicação CEE – Conselho Estadual de Educação - 180/2019, que dispõe sobre os procedimentos e flexibilização da trajetória escolar e da certificação, como garantia à educação e à aprendizagem;

- Considerando a Lei n.º 11.274/2006 - Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 09 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.

- Considerando a necessidade de implementar critérios de Avaliação de Rendimento Final do ano letivo de 2023;

- Considerando os Projetos Didáticos de Recomposição das Aprendizagens desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras – SP, nos anos 2021, 2022 e 2023;

- Considerando a resolução SEDUC – 21 de 21/06/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade de critérios de organização final do ano letivo de 2023, aprovação ou retenção na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras (SP):

Resolve:

Artigo 1º Os critérios de rendimento do ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras (SP) deverão basear-se em todo o processo avaliativo, desenvolvido no decorrer do ano letivo visando oferecer aos estudantes ações pedagógicas adequadas ao seu desenvolvimento e ao currículo.

§1º - Os critérios de rendimento do ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras (SP) deverão analisar a trajetória do aluno, as ações desenvolvidas ao longo do processo, os projetos didáticos pela recomposição das aprendizagens, as ações de recuperação paralela, contínua e personalizada, visando as intervenções e os instrumentos de avaliação utilizados, acompanhados de relatório de avaliação diagnóstica, relatório descritivo, evidências das trajetórias de aprendizagens e propostas a serem continuadas para o ano letivo de 2024, com base no desempenho do estudante ao longo do ano letivo de 2023.

Artigo 2º - Os alunos serão aprovados para o ano subseqüente se alcançarem o mínimo de 75% de freqüência do total de horas letivas em 2023;

§1º - Alunos com frequência inferior a 75% de freqüência deverá ser realizada busca ativa, garantindo ao aluno atividades de compensação de ausência;

§2º - Alunos com frequência igual ou superior a 75% e que não alcançaram com autonomia a base alfabética, deverá ser garantido a ele um plano individualizado, paralelo às ações pedagógicas para o primeiro bimestre do ano letivo de 2024 e Projetos Didáticos de Recomposição das Aprendizagens, recuperação paralela e contínua, integrados às ações da Unidade Escolar (2024).

§3º- Como parte da documentação final para o ano letivo de 2023, os professores mediados por suas equipes gestoras (Direção, Coordenação Pedagógica, Professores e SME) deverão constituir relatório individual do aluno intitulado como Relatório Descritivo do Aluno – Desempenho Anual 2023, e que deverá ser parte das ações de planejamento para o ano letivo de 2024.

§4º- Aos alunos ingressantes no 6.º ano do Ensino Fundamental na rede Municipal e Estadual e na 1.ª série do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino, a escola municipal de origem deverá socializar o referido relatório para que seja documento que vise contribuir para as ações pedagógicas no ano letivo de 2024.

§5º - Alunos público alvo da Educação Especial, a avaliação deverá ser pautada na organização didática personalizada, no equilíbrio de conceitos que avaliem a evolução deste aluno e considerem suas habilidades e necessidades, considerando a organização do PEI – Plano de Ensino Individualizado, iniciado em 2023 e para ser retomado em 2024;

Artigo 3º - No início do ano letivo de 2024, as unidades escolares deverão realizar a avaliação detalhada da aprendizagem de todos os estudantes e identificar aqueles que tenham progredido de ano sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas no Currículo Paulista para os anos.

§1º - As equipes escolares devem elaborar, a partir da orientação desta Pasta, um plano de reforço, recuperação (paralela e contínua) e recomposição para cada um dos estudantes referidos no caput, com ações específicas.

§2º - Os planos individuais de reforço e recuperação devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para continuidade dos estudos, bem como as ações a serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens

sejam efetivadas.

§3º - Deverão receber atenção especial os estudantes iniciantes no 2º ano do ensino fundamental da rede Municipal de Ensino, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização e trabalho com os resultados das avaliações de fluência leitora;

§4º - Deverão receber atenção especial os estudantes que concluíram o 2º ano do ensino fundamental da rede Municipal de Ensino, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização e trabalho com os resultados das avaliações de fluência leitora;

§5º - Nos anos finais do ensino fundamental, os planos individuais de reforço, recomposição das aprendizagens e a recuperação (paralela e contínua) devem também ser oportunidades para o exercício da autonomia e do protagonismo juvenil dos estudantes.

§5º - Os planos individuais de reforço e recuperação (paralela e continua) devem ser acompanhados pelos responsáveis legais dos estudantes menores de idade e pela equipe gestora (Diretor e Coordenador Pedagógico) e professores de ensino da unidade escolar.

Artigo 4º - Caberá à Coordenação Técnica desta Secretaria oferecer apoio às Equipes das unidades escolares (Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores) para que os estudantes tenham as oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo:

I - busca ativa: identificação e monitoramento dos estudantes com maior risco de abandono escolar;

II - reforço e recuperação da aprendizagem: formações para os profissionais da educação, materiais didáticos adicionais impressos e digitais, acesso a plataformas digitais, avaliações formativas e diagnósticas, metodologia de acompanhamento pedagógico formativo para fortalecimento das lideranças escolares e atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação, visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Barras (SP),13 de dezembro de 2023

_____

Tania Maria Fudalli Florêncio
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Edital do Pregão Presencial nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 031/2023, referente a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 28 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:30hs. às 16:30hs. na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 35, Centro. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3872-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 13 de dezembro de 2023. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

Edital do Pregão Presencial nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 032/2023, referente a contratação empresa especializada em mão de obra para merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 28 de dezembro de 2023 às 10:30 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:30hs. às 16:30hs. na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 35, Centro. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3872-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 13 de dezembro de 2023. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

Edital do Pregão Presencial nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 033/2023, referente ao registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, em atendimento as necessidades das secretarias diversas do município de Sete Barras. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 28 de dezembro de 2023 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:30hs. às 16:30hs. na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 35, Centro. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3872-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 13 de dezembro de 2023. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

.....